

LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

PAUTA COMPLEMENTAR

ORDEM DO DIA

-
- 01) **Interessado:** INSTITUTO DE ARTES
Par./Doc.Fls: 001
Processo:
Assunto: Minuta de Portaria Interna da Comissão de Legislação e Normas. Alterando Portaria Interna 002/2016.
-
- 02) **Interessado:** INSTITUTO DE ARTES
Par./Doc.Fls: 003
Processo: 17 P 30059/2015
Assunto: Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação entre a UNICAMP e a Universidade Distrital Francisco José de Caldas/Colômbia, para a mobilidade de docentes, discentes em nível de graduação e pós-graduação e servidores técnico administrativos.
-
- 03) **Interessado:** COORDENADORIA DE EXTENSÃO
Par./Doc.Fls: 20
Processo:
Assunto: Oferecimento do Curso de Especialização Universitária – intitulado Performance: Imagem, Corpo, Ação, Artivismo e Tecnologia.
-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

PORTARIA INTERNA nº 0xx/2016 – IA

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professor Doutor FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a constituição da Comissão de Legislação e Normas, deliberada na 231ª Reunião Ordinária da Congregação realizada no dia 28/04/2016, resolve:

Artigo 1º - Substituir o funcionário Senhor Carlos Eduardo Gianetti, designado pela Portaria Interna IA nº 002/2016, pela funcionária Srª Sílvia Helena Ceccatto, como secretária da Comissão de Legislação e Normas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Instituto de Artes, em 28 de Abril de 2016.

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO
Diretor do Instituto de Artes - UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DIRETORIA

e-mail: dir@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7472, (19) 3289-1510
Fax: (19) 3521-7827

PORTARIA INTERNA nº 002/2016 – IA

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professor Doutor FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a constituição da Comissão de Legislação e Normas, deliberada na 229ª Reunião Ordinária da Congregação realizada no dia 25/02/2016, decide:

Artigo 1º - Designar a Comissão com a seguinte composição:

Profa. Dra. Grácia Maria Navarro - Presidente

Profa. Dra. Daniela Gatti

Sr. Edimilson do Carmo

Sra. Daniela do Nascimento

Artigo 2º - O Professor doutor **José Roberto Zan** integrará a CLN, como membro indicado pela Congregação.

O funcionário Senhor **Carlos Eduardo Gianetti**, integrará a CLN como secretário.

Artigo 3º - A Comissão deverá analisar:

✓Regimentos internos dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Instituto; Congregação e Conselho Interdepartamental.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna IA nº 030/2015

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Instituto de Artes, em 25 de fevereiro de 2016.

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO
Diretor do Instituto de Artes - UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
e-mail: extensao@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7570 (19) 3521-7911

Fl.: 29
Número
17 P 30053/15
Rubrica
JAL.

PARECER 002/2016

CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes aprovou o Termo Aditivo 01 ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade Distrital Francisco José de Caldas (Colômbia) para mobilidade de docentes, e estudantes em nível de graduação e pós-graduação, acordo apresentado pela Profa. Dra. Holly Elizabeth Cavrell.

Encaminhamos à Congregação do IA para aprovação e após encaminhe-se à Procuradoria Geral.

Campinas, 14 de abril de 2015.


Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes de Carvalho
Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários
Instituto de Artes - Unicamp



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 23

Número 172.2009/13

Rubrica Jh. 1/1

Em resposta aos questionamentos levantados pela Prof^o. Dr^a. Adriana Mendes em seu parecer às fls. 26, tenho a considerar que:

- 1- o Acordo de Cooperação Acadêmica às fls 12/15 refere-se ao Convênio "Guarda-Chuva" entre a Unicamp e a Universidade Distrital Francisco José de Caldas, enquanto que às fls 05/09, trata-se do termo aditivo específico recentemente firmado com o Instituto de Artes da Unicamp;
- 2- dentro da política de Internacionalização a Unicamp, através de sua Vice-Reitoria de Relações Internacionais, tem lançado editais de Mobilidade Internacional para o pessoal Técnico-Administrativo. Esses editais têm garantido os recursos para que os funcionários aprovados no processo, possam fazer estágio administrativo em Instituições conveniadas com a Unicamp. Dessa maneira, cabe a cada Instituição criar mecanismos financeiros para a referida Mobilidade Internacional do pessoal Técnico Administrativo.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Prof^a. Dr^a. Holly Elizabeth Cavrell

Chefe do DACO/IA

*Ao Departamento de Música
a/c Prof. Heliana Mendes para avaliação.
Após retorno.*

Andreia Ribeiro
Andreia Cristina Oliveira Ribeiro
Diretoria de Apoio à Produção
Instituto de Artes - UNICAMP
Matr. 307234

23/03/2016

31/3/2016

Diante das explicações dadas pela prof.^a Dra. Polly Cavell, considero favorável que se firme o Termo Aditivo.

Deste modo, encaminho o processo para a Coordenadoria de Extensão para as demais providências.

Atenciosamente,

Adriana do Nascimento Araújo Mendes

Segue juntada de docs/folhas
rubricadas sob os n^{os}

29 á 29
Adriana do Nascimento Araújo Mendes
ASSINATURA



Fls. 26
 Proc. N° 17-P-30059-15
 Rubrica 2.1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeplas@iar.unicamp.br
 Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 04 de março de 2015

PARECER

Referente: Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidad Distrital Francisco José de Caldas, da Colômbia.

O Termo Aditivo 01 ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidad Distrital Francisco José de Caldas, da Colômbia, trata do estabelecimento de um programa de intercâmbio entre as duas instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa em comum e/ou mobilidade de docentes, discentes em nível de graduação e pós-graduação e pessoal administrativo.

Os docentes, discentes e membros do corpo técnico-administrativo poderão permanecer nas instituições cooperadas por até um ano, com isenção de pagamento de taxas à instituição anfitriã, e toda produção intelectual gerada no âmbito do Termo Aditivo 01 deverá ser atribuída na proporção de 50% para cada instituição.

De acordo com parecer emitido pela professora do Departamento de Artes Corporais do Instituto de Artes da Unicamp (DACO/IA), a Faculdade de Artes da universidade colombiana foi visitada por docente do DACO que atestou a qualidade da instituição e o interesse de intercâmbio com a mesma para este Departamento.

Sendo assim, sou favorável que se firme este Termo Aditivo. Acho necessário, no entanto, esclarecer dois itens, conforme comento a seguir.

Primeiramente, o período de vigência, pois cita-se à Fl. 6 do Processo nº 17-P-30059/15, no Termo Aditivo 01, e à Fl. 11, no Formulário de Convênios, que o convênio terá a vigência de três anos, e na Fl. 14, no Acordo de Cooperação Acadêmica, informa-se que o acordo de cooperação terá a vigência de cinco anos.

E, também, a cobertura de gastos de pessoal técnico-administrativo. Fica claro que os gastos com viagem, acomodação e outros para docentes e alunos não serão cobertos pela instituição de origem, mas sim pelo próprio docente ou aluno, que poderão buscar apoio em agências de financiamento externas. No entanto, no caso de intercâmbio de membros do corpo técnico-administrativo, de acordo com o citado no Acordo de Cooperação, à Fl. 13, os gastos deverão ser pagos pela instituição de origem, condicionados à existência de fundos para este fim. E nos itens 3.1 a 3.4 da Cláusula 1 do Termo Aditivo 01, à Fl.06, não há menção a este item. É citado no item 3.2 apenas que os participantes deverão contratar um seguro de saúde e de repatriação no país de origem.

Sendo assim, gostaria de solicitar esclarecimento em relação aos dois itens citados anteriormente.

Atenciosamente,


 Profª. Drª. Adriana do Nascimento Araujo Mendes
 Membro do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários-CEAC/IA



Fls. 24 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 Proc. N° 17-P-30059-15 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
 Rubrica [assinatura] 1.1
 e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
 Tel.: (19) 3521-7081
 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 em 04 de fevereiro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 008/2016 – DACO/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2016, realizada nesta data, **aprova** o Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidad Distrital Francisco José de Caldas (Colômbia) para a mobilidade de Docentes e Estudantes em nível de Graduação e Pós-Graduação.

Retorne a **Coordenadoria de Extensão/IA** para demais providências.

Profa. Dra. Holly Elizabeth Cavrell
Presidente

Fls. 23
Proc. N° 17.P.30059-15
Rubrica 2501.1

PARECER SOBRE O TERMO ADITIVO 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNICAMP E A UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS/COLOMBIA.

O Termo Aditivo 01 ao Acordo de Cooperação entre UNICAMP e *Universidad Distrital Francisco José de Caldas/Colombia*, objetiva mobilidade de docentes e estudantes em nível de graduação e pós-graduação, por meio do Instituto de Artes da universidade brasileira e da *Facultad de Artes – ASAB* da universidade colombiana, havendo também possibilidade de mobilidade do corpo técnico-administrativo de ambas as instituições.

A mobilidade docente envolve as atividades de eventos artísticos e/ou científicos, Projetos de Pesquisa e Cursos de curta duração em nível de Graduação e Pós-Graduação.

A mobilidade estudantil pressupõe a permanência do estudante na instituição anfitriã pelo período de um semestre até um ano acadêmico, mediante aprovação de Plano de Estudos pelo Coordenador do Curso a que o estudante está vinculado.

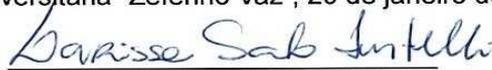
A mobilidade do corpo técnico-administrativo objetiva a troca de experiências e conhecimentos específicos em áreas de mútuo interesse. Os membros do corpo técnico-administrativo serão selecionados pela instituição de origem para participar desse programa de intercâmbio.

Em todos os casos não haverá cobranças de taxas das instituições anfitriãs e os gastos com viagem, acomodação, e outros, ficarão a cargo dos docentes, pesquisadores, estudantes ou técnicos-administrativos, que poderão buscar apoio financeiro junto às agências externas.

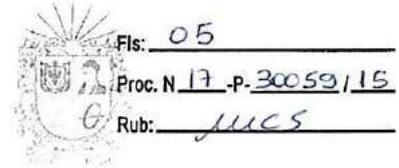
A *Facultad de Artes – ASAB* foi visitada por Docente do Departamento de Artes Corporais do Instituto de Artes da UNICAMP, que atestou a qualidade dessa Instituição e o interesse de intercâmbio com a mesma para este departamento. Portanto entende-se ser relevante e proveitoso para as atividades acadêmicas do mesmo firmar este Termo Aditivo 01 nos termos apresentados.

Atenciosamente,

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 29 de janeiro de 2016.



Professora Larissa Sato Turtelli
DACO/IA – matrícula 298559



UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (BRASIL) E A UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS (COLÔMBIA) PARA MOBILIDADE DE DOCENTES E ESTUDANTES EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

A **Universidade Estadual de Campinas**, Brasil, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e a **Universidad Distrital Francisco José de Caldas**, Colômbia representada pelo Reitor (E) Carlos Javier Mosquera Suarez, resolvem firmar o presente termo aditivo ao acordo de cooperação celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1

As duas instituições convenientes, por meio do Instituto de Artes e da *Facultad de Artes – ASAB*, concordam em estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes e docentes em nível de Graduação e Pós-Graduação/projeto de pesquisa ou o que couber de acordo com os critérios dispostos abaixo:

1.1 – Da Mobilidade Docente: Poderão participar do Programa de Mobilidade, docentes do Instituto de Artes e da *Facultad de Artes ASAB*, nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Comunicação Social: Midialogia, Danç e Música, além de Mestrado e Doutorado em Artes nos Programas de Pós-Graduação e Publicações conjuntas;

1.2- Da realização de Atividades, a saber: eventos artísticos e/ou científicos, Projetos de Pesquisa, Cursos de curta duração para ministrar aulas tanto em nível de Graduação quanto em Pós-Graduação

1.3 – Do Prazo de Estadias: As estadias em ambas instituições poderão ser de até um ano;

1.4 – Da Responsabilidade Financeira: Os docentes/pesquisadores envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico, ora referidos, não pagarão taxas à Instituição Anfitriã. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do docente/pesquisador, que poderá buscar apoio financeiro junto às aências externas. Os vínculos empregatícios serão mantidos com as respectivas instituições de origem.

1.5 – Toda produção intelectual gerada no âmbito do presente aditivo deverá ser atribuída na proporção de 50% para cada partícipe;

2. Da Mobilidade Estudantil:

2.1 – Poderão realizar mobilidade alunos de Graduação e Pós-Graduação regularmente matriculados e com bom histórico acadêmico, pelo período de 01 semestre até um ano acadêmico, mediante pré-aprovação de Plano de Estudos pelo Coordenador do Curso a que o estudante está vinculado.

2.2 – A Universidade de destino deverá emitir Carta de Aceite;

2.3 – O vínculo o estudante permanecerá sempre com sua universidade de origem;

Fls: 06
 Proc. N. 17-P-30059/15
 Rub: MCS

2.3.1 – Os estudantes envolvidos no Programa de Intercâmbio não pagaram taxas à Instituição Anfitriã, sendo que, as demais despesas (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do estudante que poderá buscar apoio financeiro junto às agências externas;

2.4 – O número de estudantes envolvidos no Programa de Intercâmbio será limitado a 02 (dois) por semestre;

3- da Mobilidade do Corpo Técnico-Administrativo:

3.1 – Com a finalidade de estimular a troca de experiência e conhecimentos específicos em áreas de mútuo interesse, as instituições poderão selecionar membros de seu corpo técnico-administrativo para participar em programas de intercâmbio.

3.2 - Os participantes deverão contratar um seguro de saúde e de repatriação no país de origem, antes da realização da mobilidade;

3.3 - A universidade de origem manterá a remuneração regular dos membros de seu corpo administrativo durante o período de intercâmbio;

3.4 - As atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio devem ser compatíveis com as atividades do funcionário em sua Instituição de Origem e, ao final do intercâmbio, deverá ser submetido um relatório as duas instituições envolvidas.

4- As instituições envolvidas ratificam todas as demais disposições do presente acordo.

CLÁUSULA 2

Para a concretização do presente termo aditivo, as instituições convenientes comprometem-se a envidar esforços para captação dos recursos financeiros externos necessários para sua execução.

CLÁUSULA 3

O presente termo aditivo vigorará pelo período de 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo aditivo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 4

As partes convenientes ratificam todas as demais disposições do acordo de cooperação, desde que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo em duas cópias de igual teor e forma, nas versões em português e espanhol.

Prof. Dr. José Tadeu Jorge
 Reitor
 Universidade Estadual de Campinas
 Data:

Dr. Carlos Javier Mosquera Suárez
 Reitor (E)
 Universidad Distrital Francisco José de Caldas
 Data: 14 ABO 2015

ATA

Fis: 07
 Proc. N 17-P-30059/15
 Rub: MCS



UNICAMP



UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

ADENDA N ° 01 DEL ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDAD ESTADUAL DE CAMPINAS (BRASIL) Y LA UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS (COLOMBIA) PARA LA MOVILIDAD DE PROFESORES Y ESTUDIANTES EN PREGRADO Y POSGRADO.

La Universidad Estatal de Campinas, Brasil, representada por su Rector, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, y la Universidad Distrital Francisco José de Caldas, Colombia representada por el Rector (E), Carlos Javier Mosquera Suárez, deciden firmar esta enmienda al acuerdo de cooperación celebrado entre las partes por los términos y condiciones siguientes:

CLÁUSULA 1

Las dos instituciones con acuerdos, a través del Instituto de las Artes y la Facultad de Artes - ASAB, acuerdan establecer un programa de intercambio de estudiantes del nivel de grado y de posgrado / Proyecto de investigación de acuerdo con los criterios indicados a continuación:

1.1 - La Movilidad Docente: pueden participar en el Programa de Movilidad, profesores del Instituto de las Artes y la Facultad de Artes ASAB en las áreas de Artes Escénicas, Artes Visuales, Medios de Comunicación: Medialogy, danza moderna y la música, así como Maestros de doctorado de las Artes los Programas de Postgrado y publicaciones conjuntas;

1.2- La realización de actividades, es decir, manifestaciones artísticas y/o proyectos de investigación científica, cursos cortos tanto a nivel de pregrado y de Posgrado

1.3 - Período de estancia: la estadía en ambas instituciones puede ser de hasta un año;

1.4 - La Responsabilidad Financiera: Los profesores / investigadores que participan en programas de intercambio académico, a que se hace referencia, no pagarán las tasas de la institución anfitriona. Otros gastos (viaje, alojamiento y otros) correrán a cargo del profesor / investigador, que puede buscar el apoyo financiero de agencias externas. Las relaciones laborales se mantendrán con sus instituciones de origen.

1.5 - Cada producción intelectual generada bajo este aditivo debe asignarse en proporción de 50% para cada participante;

2. La movilidad estudiantil:

2.1 - Pueden realizar la movilidad estudiantes de pregrado y Postgrado matriculados y con buen expediente académico, por periodos de 01 semestre o hasta un año académico, después de la aprobación previa del plan de estudios por el Coordinador del Curso al que el estudiante se vincula.

Fis: 08Proc. N 17-P-30059/15Rub: MCS

UNICAMP

UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

2.2 - La universidad de destino emitirá Carta de aceptación;

2.3 - El vínculo del estudiante permanecerá siempre con su universidad de origen;

2.3.1 - Los estudiantes que participan en el programa de intercambio no pagarán tasas a la institución de acogida, y, otros gastos (viaje, alojamiento y otros) estarán a cargo del estudiante pudiendo buscar apoyo financiero de las agencias externas;

2.4 - El número de estudiantes que participan en el programa de intercambio se limitará a dos (02) por semestre;

3- Movilidad Cuerpo Técnico y Administrativo:

3.1 - Con el fin de fomentar el intercambio de experiencias y conocimientos en áreas específicas de interés mutuo, las instituciones podrán seleccionar a los miembros de su personal técnico y administrativo a participar en programas de intercambio.

3.2 - Los participantes deberán contratar un seguro médico y de repatriación en el país de origen, antes de la movilidad;

3.3 - La universidad de origen mantendrá la remuneración regular de sus miembros administrativos durante el período de intercambio,

3.4 - Las actividades llevadas a cabo durante el período de intercambio deberán ser coherentes con las actividades de los empleados en su institución de origen y al final del intercambio, un informe debe ser presentado a las dos instituciones involucradas.

4- Las instituciones involucradas ratifican todas las demás disposiciones del presente Acuerdo.

CLÁUSULA 2

Para la realización de la presente enmienda, las instituciones se comprometen a hacer todo lo posible para captar los recursos financieros externos necesarios para su ejecución.

CLÁUSULA 3

Esta adenda permanecerá en vigor por un período de tres (03) años desde la fecha de su firma.

Cualquier enmienda o revisión de este anexo se efectuará mediante acuerdo formal que se celebrará entre las partes.

CLÁUSULA 4

Fls: 09
 Proc. N. 17-P-30059/15
 Rub: mes



UNIVERSIDAD DISTRITAL
 FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

Las partes acuerdan ratificar todas las demás disposiciones del acuerdo de cooperación, siempre que no hayan sido modificadas específicamente por este anexo.

Y, de ser justo y acordado, firman esta adenda, en dos ejemplares de igual contenido y forma, las versiones en portugués y español.

Prof. Dr. José Tadeu Jorge
 Rector (E)
 La Universidad Estadual de Campinas

Dr. Carlos Javier Mosquera Suárez
 Rector (E)
 La Universidad Distrital Francisco José de Caldas

Fecha: _____

Fecha: 14 Mayo 2015

	Nombre	Cargo	Firma
Aprobó:	Johnny Alexander Uribe Ochoa	Asesor de Rectoría	
Revisó: <i>CA</i>	Camilo Andres Bustos Parra	Oficina Asesora Jurídica	
Revisó:	Alexis Ortiz Morales	Director CERI	<i>AM</i>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls: 10
 Proc. N 17-P-30059/15
 Rub: MCS



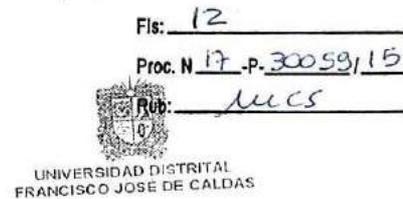
UNIVERSIDAD DISTRITAL
 FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

ANEXO I / ANNEX I

EQUIPO DE TRABAJO / TEAM	
Datos de contacto / Contact details	
UNIVERSIDAD ESTADUAL DE CAMPINAS	UNIVERSIDAD DISTRITAL
	<p>ALEXIS ADAMY ORTIZ MORALES Director Centro de Relaciones Interinstitucionales /Interinstitutional Relations Center Director Correo Electrónico: relinter@udistrital.edu.co Tel. (57-1) 3239300 Ex. 2005 Fax: (57-1) 3402973 Tel. Móvil: (57) 3115093591 Carrera 7 No. 40 – 53 Piso 10 Bogotá, Colombia. Pág. Web Centro de Relaciones Interinstitucionales: http://ceri.udistrital.edu.co Pág. Web Universidad Distrital: http://www.udistrital.edu.co</p> <p>SANTIAGO NIÑO MORALES Decano Facultad de Artes ASAB Tel: (57-1) 3239300 Ext. 6616 decanatura_artes@udistrital.edu.co</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS –
UNICAMP (BRASIL) e LA UNIVERSIDAD
DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS
(COLOMBIA)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP estabelecida na Rua da Reitoria, 121, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor Professor Doutor Fernando Ferreira Costa e LA UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS, representada por seu Reitor Inocencio Bahamón Calderón, estabelecida em Carrera 7 No 40-53 Bogotá Colombia, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente acordo é fomentar a cooperação acadêmica por meio de projetos de pesquisa em comuns e/ou o intercâmbio de professores docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e graduação (com o reconhecimento mútuo dos cursos realizados na universidade parceira) e membros técnico-administrativos de cada instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 Docentes/pesquisadores

2.1.1. Pesquisadores docentes visitantes deverão participar de conferências, atividades de ensino e/ou pesquisa, em estadas que não deverão exceder o período de um ano acadêmico (dois semestres)

2.1.2. Despesas com seguro saúde e repatriação devem ser cobertas pelo docente/pesquisador em seu país de origem.

2.1.3. Salários devem ser pagos pela instituição de origem.

2.2. Estudantes de Graduação e Pós-graduação

2.2.1. Os estudantes devem ser pré-selecionados pela instituição de origem, baseado em sua excelência acadêmica. A universidade anfitriã será responsável por sua aceitação definitiva.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição anfitriã serão considerados alunos de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as regras impostas pela instituição que o hospedará, devendo concordar com tais regras da mesma forma que o estudante regular da instituição.



Fls: 13
 Proc. N 17 - p. 30059/15
 Pub: MCS
 UNIVERSIDAD DISTRITAL
 FRANCISCO JOSE DE CALDAS

- 2.2.3. Alunos participando de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a adquirir conhecimento prévio da língua do país da instituição anfitriã, em nível compatível com as tarefas a serem lá desenvolvidas.
- 2.2.4. Cada estudante deverá seguir um plano de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.
- 2.2.5. O período de estadia do estudante na instituição anfitriã não deverá exceder o período de um ano acadêmico, excetuando-se os casos de duplo diploma.
- 2.2.6. Os programas de duplo diploma e co-tutela de teses e dissertações devem ser objeto de um acordo específico expresso através de um termo aditivo ao presente acordo de cooperação.
- 2.2.7. O número de estudantes envolvidos no programa de intercâmbio será limitado a 25 máximo por semestre.
- 2.2.8. A cobertura por um seguro saúde e repatriação deve ficar a cargo do estudante e ser contratado em seu país de origem, antes de sua chegada à instituição anfitriã.

2.3. Membros técnico-administrativos:

- 2.3.1. Com a finalidade de estimular a troca de experiência e conhecimentos específicos em áreas de mútuo interesse, as instituições poderão selecionar membros de seu corpo técnico-administrativo para participar em programas de intercâmbio.
- 2.3.2. A cobertura de seguro saúde e repatriação deve ser adquirida pelo membro técnico-administrativo em seu país de origem.
- 2.3.3. Os salários devem ser pagos pela instituição de origem.
- 2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio devem ser consistentes com as atividades profissionais do funcionário técnico-administrativo em sua instituição de origem e devem gerar um relatório a ser submetido ao final do intercâmbio às duas instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

- 3.1. Os docentes/pesquisadores envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico aqui referidos não pagarão taxas à instituição anfitriã. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do docente/pesquisador, que poderá buscar apoio financeiro junto a agências de financiamento externas.
- 3.2. Os estudantes envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico aqui referidos pagarão taxas acadêmicas, caso existam, apenas em sua instituição de origem. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do estudante. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno, exceto nos casos de programas de apoio à mobilidade estudantil acadêmica.
- 3.3. No caso de intercâmbio de funcionários técnico-administrativos, os gastos deverão ser pagos pela instituição de origem, condicionados à existência de fundos para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - EXIGÊNCIAS



Fls: 14
 Proc. N 17 -P- 30059, 15
 Rub: MCS



UNICAMP

UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

- 4.1. As duas instituições deverão trabalhar para obter reciprocidade nas atividades cobertas pelo presente acordo.
- 4.2. Ao término da estadia do estudante a instituição anfitriã deverá enviar um documento oficial à instância apropriada da instituição de origem especificando as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o certificado de nível alcançado pelo aluno.
- 4.3. A instituição de origem deve reconhecer os resultados acadêmicos e os respectivos créditos obtidos pelo estudante na instituição anfitriã, baseado no programa de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.
- 4.4. A instituição anfitriã deverá fornecer, na medida de seu alcance, condições adequadas para pesquisa e espaço para o desenvolvimento dos trabalhos dos docentes e pesquisadores.
- 4.6. A instituição anfitriã deverá oferecer condições adequadas de trabalho para o desenvolvimento das atividades de funcionários técnicos administrativos da instituição parceira que estiverem em intercâmbio em sua instituição.

CLÁUSULA QUINTA - TERMO ADITIVO

Qualquer modificação nos termos desse acordo deverá ser estabelecida através de um termo aditivo assinado pelas duas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará por **cinco anos**, a partir da data de sua assinatura. Qualquer mudança nestes termos devem ser implementadas através de um adendo, aprovado pelas duas partes envolvidas.

CLÁUSULA SETIMA - DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 6 meses. O rompimento do contrato não deverá afetar negativamente os intercâmbios em processo, assumidos antes da data de finalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

Fis: 15

Proc. N. 17-P-30059/15



MCS

UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS



UNICAMP

Em concordância com os termos descritos acima, o presente Acordo foi assinado e entra em vigor na data abaixo referida.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS

UNIVERSIDAD DISTRITAL
FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS


Prof. Doctor Fernando Ferreira
Costa
Rector


Dr. Inocencio Bahamón Cárdenas
Rector

Fecha: 23 OUT. 2012

Fecha: 25 JUN 2012



File: 16
 Proc. N. 17-P-30059/15
 MCS
 UNIVERSIDAD DISTRITAL
 FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS

ANEXO I / ANNEX I

EQUIPO DE TRABAJO / TEAM	
Datos de contacto / Contact details	
UNIVERSIDAD DISTRITAL	UNIVERSIDAD ESTADUAL DE CAMPINAS
<p>ALEXIS ADAMY ORTIZ MORALES Director Centro de Relaciones Interinstitucionales / Interinstitutional Relations Center Director Correo Electrónico: relinter@udistrital.edu.co Tel. (57-1) 3239300 Ex. 2005 Fax: (57-1) 3402973 Tel. Móvil: (57) 3115093591 Carrera 7 No. 40 – 53 Piso 10 Bogotá, Colombia. Pág. Web Centro de Relaciones Interinstitucionales: http://ceri.udistrital.edu.co Pág. Web Universidad Distrital: http://www.udistrital.edu.co</p>	<p>ELIANE MELO ZEM Asistente Técnico América Latina, Asia Coordinadora de la Oficina de zem@reitoria.unicamp.br Tel. (55) 19 3521 -4700 Rua da Reitoria, 121 Ciudad Universitaria "Zeferino Vaz" Caja Postal 6194 Barao Geraldo, Campinas – SP, Brasil 13083-872 Brasil</p>

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark or signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
e-mail: extensao@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7570 (19) 3521-7911

Fl.:
Número
Rubrica

PARECER 003/2016

CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes aprovou o oferecimento do Curso de Especialização Universitária intitulado PERFORMANCE: Imagem, Corpo, Ação, Artivismo e Tecnologia, através do convênio com SP Escola de Teatro, sob a responsabilidade do Prof. Dr. Matteo Bonfitto Júnior.

Encaminhamos à Congregação do IA para aprovação e após encaminhe-se à Extecamp.

Campinas, 14 de abril de 2016.

Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes de Carvalho
Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários
Instituto de Artes - Unicamp

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 22 de março de 2016.

Parecer

Assunto: Oferecimento do Curso de Especialização Universitária intitulado Performance: Imagem, Corpo, Ação, Ativismo e Tecnologia.

Como membro do Conselho de Extensão e Assuntos comunitários do IA – CEAC/IA, venho por meio desta, manifestar parecer referente ao curso de Especialização Universitária sob a responsabilidade do Prof. Dr Matteo Bonfitto Junior.

O projeto apresenta um programa bem elaborado, voltado para a criação de um espaço de reflexão e experiências em performance, ampliando diálogo com outras linguagens contemporâneas, como as novas mídias, as artes da cena e as ciências humanas.

Trata-se de um projeto relevante para o Instituto de Artes, não somente pela contrapartida financeira, mas principalmente pelo inovador conteúdo dos módulos apresentados e do forte corpo docente, envolvido em ampliar práticas artísticas importantes.

No entanto, conforme aponta o parecer anexo da professora Isa Etel Kopelman enviado dia 4 de fevereiro de 2016, faz-se necessário a atenção para uma questão ainda não muito definida. Seria este curso oferecido pelo Instituto de Artes da Unicamp, aos alunos da Pós Graduação, ou a um público artístico geral como menciona o projeto? Pois a SP Escola de Teatro não é uma instituição de ensino superior.

Outra questão refere-se ao local do curso, mas em documento enviado para o Chefe de Departamento de Artes Cênicas dia 28 de fevereiro, o professor Matteo esclarece que o convênio com a SP Escola de Teatro já foi aprovado pela Congregação do Instituto de Artes da Unicamp.

Desta forma, aprovo o encaminhamento da solicitação de oferecimento do Curso de Especialização Universitária intitulado, Performance: Imagem, Corpo, Ação, Ativismo e Tecnologia.


Angela Nolf

Membro do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do IA-CEAC/IA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-8558

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 04 de fevereiro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 019/2016 – DAC/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sua 96ª Reunião Ordinária de 2016, realizada nesta data, **aprovou** o encaminhamento da solicitação de oferecimento do Curso de Especialização Universitária intitulado PERFORMANCE: Imagem, Corpo, Ação, Artivismo e Tecnologia, através do convênio com a SP Escola de Teatro, sob a responsabilidade do Prof. Dr. Matteo Bonfitto Júnior.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Ramos Lazzaratto".

Prof. Dr. Marcelo Ramos Lazzaratto

Presidente

PARECER SOBRE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - Performance:**Imagem, corpo, ação, ativismo e tecnologia.**

Com um plano de trabalho bem estruturado, coerente e plenamente viável; contando com nomes conceituados no campo da performance e da teoria, a perspectiva proposta na programação do projeto demonstra uma visão didática progressista que prevê o atendimento individual ao percurso de cada aluno e colocando-o "em diálogo com seu projeto, potencializando a busca inicial de criação e o próprio campo de investigação da performance" através de circuitos (formados por conjuntos de componente de cada linha de pesquisa) e de trajetos (os percursos percorridos pelo performer), conforme as idealizações dos seus proponentes.

Trata-se de um projeto relevante e bem vindo ao Instituto de Artes e especialmente para o Departamento de Artes Cênicas, pois não há uma disciplina em Performance que articule efetivamente uma rede transdisciplinar em Artes, especialmente em Artes Cênicas.

No entanto, faz-se necessário a atenção para algumas questões que ainda não estão completamente definidas nesta parceria e que se referem ao estatuto do projeto e a sua aplicação. No item B) JUSTIFICATIVA, não há uma definição plena do estatuto do curso e mais uma sugestão. Seria este um curso oferecido pelo Instituto de Artes da Unicamp aos alunos do Curso de Pós-Graduação – a SP Escola de Teatro não é uma instituição de ensino superior – ou a um público artístico geral como mencionado no projeto? Outra questão refere-se ao local do curso, a ser sediado na SP Escola de Teatro, em São Paulo. Na proposta, a Unicamp viabiliza os recursos oferecidos, acolhendo o "compartilhamento de processos; mesas de discussão e palestras" e consagrando-se como parceira, especialmente no que se refere ao quesito de divulgação – item 5) DIVULGAÇÃO".

De todo modo, o projeto é muito bem vindo, não somente pela contrapartida financeira, mas principalmente por sua relevância, pioneirismo financeira bem como por seus virtuais desdobramentos criativos e didáticos no Instituto de

Artes que se traduzem na ampliação de práticas artísticas ainda não contempladas na Academia.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Isa Etel Kopelman

Campinas, 04 de fevereiro de 2016



PROPOSTA DE OFERECIMENTO

• DADOS DO OFERECIMENTO

Sigla - Nome: ART-0118 - PERFORMANCE: IMAGEM, CORPO, AÇÃO, ARTIVISMO E TECNOLOGIA.

Tipo do Curso: ESPECIALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA-M

Nº do Registro: 000 - **Unidade:** INSTITUTO DE ARTES - **Departamento:** ARTES CÊNICAS

Oferecimento cadastrado na Extecamp: _____

Divulgar pela Extecamp?: NÃO.

Divulgar Disciplinas?: NÃO

Divulgação pela própria unidade: A DIVULGAÇÃO SERÁ CONFORME CONVÊNIO ASSINADO .

Site para divulgação: Não informado pela unidade.

Página Facebook: Não informado pela unidade.

Número de Vagas: Mínimo: 15 - Máximo: 25.

Prazo de Integralização: 16 meses.

Tipo do Curso: ESPECIALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA-M

Palavras chaves: ARTE, ENSINO, CULTURA, ÉTICA

Área em que o curso se insere: Linguística, Letras e Arte

Área Temática: Cultura, Educação

Forma de Realização: PRESENCIAL

Horas-Aula Presencial - Teórica: 160 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 272 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

Total de Horas-Aula: 432 horas

Observações: Não informado pela unidade.

• CONTEÚDO

Ementa:

ART-0237 - IMAGEM, CORPO E AÇÃO | PROCESSOS PSICOFÍSICOS DO ATOR-PERFORMER - OBRIGATÓRIA
 ART-0238 - IMAGEM, CORPO E AÇÃO: A IMAGEM COMO DISPOSITIVO PARA A DISSOLUÇÃO DE FRONTEIRAS - OBRIGATÓRIA
 ART-0239 - IMAGEM, CORPO E AÇÃO : TREINAMENTOS INTERDISCIPLINARES: ATENÇÃO, PERCEPÇÃO E OS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO (EMBODIMENT) - OBRIGATÓRIA
 ART-0241 - PERFORMANCE E ARTIVISMO. DA MICROPOLÍTICA ÀS POLÍTICAS PRATICADAS PELA PERFORMANCE - OBRIGATÓRIA
 ART-0242 - PERFORMANCE E ARTIVISMO. INCLUSÕES E EXCLUSÕES. TABUS, GÊNEROS E SEXUALIDADE - OBRIGATÓRIA
 ART-0243 - PERFORMANCE E ARTIVISMO. ARTIVISMO E OS TENSIONAMENTOS ÉTICO-POLÍTICOS - OBRIGATÓRIA
 ART-0244 - PERFORMANCE, TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS. PRÁTICAS EXPERIMENTAIS E OS MEIOS TECNOLÓGICOS - OBRIGATÓRIA
 ART-0245 - PERFORMANCE, TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS. PRÁXIS E POIESIS - OBRIGATÓRIA

Objetivo: O objetivo geral é criar um centro de investigação e estudos que possibilite aprofundar e compreender a Performance no contexto da arte contemporânea, tanto do ponto de vista teórico como empírico, em um cenário heterogêneo de experimentações em que essa prática é reinventada, com impacto tanto para o campo artístico como para o pedagógico, como um procedimento, uma técnica, uma estética e recurso teórico. Onde se encontra? Como e onde é gerado e difundido o campo de estudos sobre a performance? Quais os recursos teóricos e práticos que são utilizados e quais as transformações que se operam em seu desenvolvimento? Serão questões mobilizadoras para a estruturação do trabalho de formação e investigação dos performers. Objetivos específicos: potencializar o performer a desenvolver trabalhos práticos em performance; apresentar metodologia de criação artística com ênfase na interdisciplinaridade e multiculturalismo, criação e apresentação pública de experimentos práticos em performance. .

Público-alvo: O curso está voltado para os graduados em Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Música, Educação Artística, Antropologia, Sociologia, Arquitetura, Cinema, Rádio e TV. Artistas, cenógrafos, diretores de teatro, professores de artes, performers e interessados em geral .

Procedimentos Metodológicos: Avaliação da qualidade de participação, assim como do potencial artístico e de pesquisa de cada estudante. Verificação do potencial colaborativo de cada aluno, visando o desenvolvimento de uma percepção de ação conjunta. Criar um espaço propositivo, que coloque o aluno em um situação pró-ativa que vá além da assimilação passiva de informações. Criar situações experienciais que possibilitem o desenvolvimento de um saber pessoal de cada aluno.

Bibliografia: Auslander, Philip. *From Acting to performance*. New York, Rutledge, 1997. Bonfitto, Matteo. *Entre o Ator e o Performer*. São Paulo: Perspectiva, 2013. Féral, Josette. *Pour une poétique de La performativité: Le théâtre performatif*. Palestra proferida em São Paulo, março, 2008. Fuchs, Elinor. *The Death of Character: perspectives on Theater after Modernism*. Indianapolis, Indiana University Press, 1996. Carlson, Marvin. *Performance: a critical introduction*. London: Routledge, 1996. _____. *Theories of the Theatre*, Ithaca, Cornell University press, 1993. ABRAMOVIC, Marina. *Marina Abramovic*. Milão: Ed. Charta, 2002. Diéguez, Ileana. *Cenários liminares. Teatralidades, performances e políticas*. Uberlândia, EDUFU, 2011. _____. *Cuerpos sin duelo. Iconografías y teatralidades del dolor*. México, Ediciones documentA, 2013. Foucault, M. *A arqueologia do saber*. Petrópolis, Vozes, 1972. _____. *A ordem do discurso*. São Paulo, Loyola, 1996. _____. *O que é o autor*. Lisboa, Veja Passagens, 1992. Peibart, Peter Pál. *Vida Capital: Ensaios de Biopolítica*. São Paulo, Iluminuras, 2003. Taylor, Diana. *The Archive and the repertoire. Performing Cultural memory in the Américas*. Londres, Duke University Press, 2003. BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismos e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. CONSTANTINO, Roselyn e TAYLOR, Diana. *Holy Terrors – Latin American Women Perform*. Duke University Press: Durham and London, 2003. FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade 1: a vontade de saber*. Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010. _____. *História da Sexualidade 2: o uso dos prazeres*. 13ª Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010. _____. *História da Sexualidade 3: o cuidado de si*. Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010. PRECIADO, Beatriz. *Manifesto Contra-sexual: práticas subversivas de identidade sexual*. Madrid: Opera Prima, 2002. _____. *Texto Younqui*. Madrid: Espasa, 2008. GÓMEZ-PEÑA, Guillermo. *En Defensa Del Arte Del Performance*. Traduzido do inglês por Paláez. Online, 2005. LANE, Jill. *Reverend Billy: preaching, protest and post-industrial flânerie*. *The Performance Studies Reader*. Editado por Henry Bial. Nova York: Routledge, 2004. VIEIRA, Teresa de Jesus Batista. *Artivismo Estratégias Artísticas Contemporâneas de Resistência Cultural*, dissertação de mestrado em Arte Multimídia: Porto, 2007. Auslander, Philip. *From Acting to performance*. New York, Rutledge, 1997. _____. *Presence and resistance. Postmodernism and cultural politics in contemporary American performance*. University of Michigan, 1992. Marranca, Bonnie and Dasgupta, Gautam(editado). *Interculturalism and Performance*. New York, PAJ Publications, 1991. Norbert, Elias. *O processo civilizador*, Zahar editores, 1994. Schneider, Rebecca. *The explicit body in performance*. New York, Routledge, 1997. Taylor, Diana. *Performance*. Buenos Aires. Asunto Impreso Ediciones, 2012. TURNER, V. *The Anthropology of Performance*, New York, PAJ Publications, 1987. Agamben, Giorgio. *O que resta de Auschwitz*. São Paulo, Boitempo, 2008. Agamben, Giorgio. *O que é o Contemporâneo*. Chapeco, Argos, 2008. _____. *Profanações*. São Paulo, Boitempo, 2007. HAAR, Michel. *Heidegger e a essência do homem*. Lisboa: Instituto Piaget, 1990. HEIDEGGER, Martin. *Sobre o humanismo*. Tradução de Ernildo Stein. In: _____. *Conferências e Escritos Filosóficos*. São Paulo: Abril Cultural, 1979. Coleção Os Pensadores. _____. *Meu caminho para a fenomenologia*. In: _____. *Conferências e escritos filosóficos*. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Abril Cultural, 1979. .

• PRÉ-REQUISITOS

Grau de Escolaridade mínimo: Nível SUPERIOR completo.

• CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Haverá processo seletivo?: SIM

Curriculo: SIM

Data limite para entrega:
20/06/2016

Data do resultado:
22/06/2016

Entrevista: SIM

Data:
01/07/2016

Hora: 09:00
Local: sp escola de teatro

Data do resultado:
06/07/2016

Período para confirmação de matrícula: De 08/07/2016 Até 15/07/2016.

E-mail para contato:

• AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Crêterios: Nota mínima de 7 e frequência mínima de 75%.

• INSCRIÇÃO E OFERECIMENTO

LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

Local: EXTECAMP - ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP.

Telefone da Secretaria de Extensão: (19) 35214646.

Telefone para informações: (19) 35214647.

Período: de 04/05/2016 até 13/06/2016.

LOCAL E PERÍODO DE OFERECIMENTO

Local: SP ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO - SÃO PAULO/SP

Dias da Semana/Horários: SEGUNDA-FEIRA DAS 9H ÀS 13H E DAS 14H ÀS 18H .

Período: de 01/08/2016 até 04/12/2017.

• PARCERIA

Realização do curso em parceria: PARCEIRA.

Convênio: 17 P 2847/2015.

Nome completo da entidade que deverá constar no certificado em caso de parceria: SP ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO.

Nome completo do responsável que assinará os certificados: IVAM CABRAL.

Cargo ou função: DIRETOR EXECUTIVO

• PROFESSOR RESPONSÁVEL

Matrícula	Nome	Instituição/Unidade/Depto	Titulação	Carga Horária
293719	MATTEO BONFITTO JUNIOR	UNICAMP/IA/DEPARTAMENTO DE ARTES CENICAS	DOUTOR(A)	80h00min
Telefone: 35212444				
E-mail: matteobonfitto@iar.unicamp.br				

• PROFESSORES DOCENTES DA UNICAMP (CADASTRO DA DGRH)

Matrícula	Nome	Unidade/Departamento	Titulação	Carga Horária
287167	CASSIA NAVAS ALVES DE CASTRO	IA/DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS	DOUTOR(A)	16h00min
287166	CASSIANO SYDOW QUILICI	IA/DEPARTAMENTO DE ARTES CENICAS	DOUTOR(A)	64h00min
Total:				80h0min

• PROFESSORES COM VÍNCULO

Matrícula	Nome	Unidade / Órgão / Departamento	Titulação	Função	Carga Horária
297323	RENATO FERRACINI - REIT/COORDENADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE		DOUTOR(A)	PESQUISADOR B	56h
Total:					56h0min

• PROFESSORES SEM VÍNCULO

Matrícula	Nome	Instituição/Empresa	Titulação	Função/Profissão	Carga Horária
5246	ELISABETH SILVA LOPES	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES, DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS.	DOUTOR	professora titular	56h00min
5594	IVAM CABRAL	SP ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO	MESTRE	diretor executivo	16h
5595	JOAQUIM CESAR MOREIRA GAMA	SP ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO	DOUTOR	Coordenador Pedagógico	16h
5588	LUCIO JOSÉ DE SÁ LEITÃO AGRA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	DOUTOR	professor titular	16h
5692	MARCELO DENNY DE TOLEDO LEITE	USP	DOUTOR	professor titular	16h
5693	MARCOS AURÉLIO BULHÕES MARTINS	USP	DOUTOR	professor titular	16h
5586	MARCOS JOSÉ SANTOS DE MORAES	FAAP	DOUTOR	coordenador de curso	16h
5596	MARCUS VINICIUS FAINER BASTOS	PUC SP	DOUTOR	professor titular	16h
5694	MARIA HELENA FRANCO DE ARAUJO BASTOS	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES, DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS.	DOUTOR	professora titular	16h
5598	OTAVIO DO NASCIMENTO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, FACULDADE DE FILOSOFIA, COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES	MESTRE	professor titular	16h
5597	STELA REGINA FISCHER	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	MESTRE	professor titular	16h
Total:					216h0min

Somatória da Carga Horária Total dos Professores:

432h00min

Carga Horária Total do Curso:

432h

Total de Professores:

15

Total de Professores com Mestrado/Doutorado:

15 ---> 100,00%

• PALESTRANTES COM VÍNCULO COM A UNICAMP

*** Não preenchido pela Unidade.

• DETALHES DA GRADE CURRICULAR

Período de Integralização do curso (Somente para cursos de especialização e atualização): 16 meses. Máximo de dois anos para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou atualização com carga horária mínima de 180 horas

DISCIPLINA OBRIGATÓRIAS

Nº Sigla	Elenco Completo das Disciplina Obrigatórias	Carga Horária
1	ART-0237 IMAGEM, CORPO E AÇÃO PROCESSOS PSICOFÍSICOS DO ATOR-PERFORMER	54 horas
2	ART-0238 IMAGEM, CORPO E AÇÃO: A IMAGEM COMO DISPOSITIVO PARA A DISSOLUÇÃO DE FRONTEIRAS	54 horas
3	ART-0239 IMAGEM, CORPO E AÇÃO : TREINAMENTOS INTERDISCIPLINARES: ATENÇÃO, PERCEPÇÃO E OS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO (EMBODIMENT)	54 horas
4	ART-0241 PERFORMANCE E ARTIVISMO: DA MICROPOLÍTICA AS POLÍTICAS PRATICADAS PELA PERFORMANCE	54 horas
5	ART-0242 PERFORMANCE E ARTIVISMO: INCLUSÕES E EXCLUSÕES: TABUS, GÊNEROS E SEXUALIDADE	54 horas
6	ART-0243 PERFORMANCE E ARTIVISMO: ARTIVISMO E OS TENSIONAMENTOS ÉTICO-POLÍTICOS	54 horas
7	ART-0244 PERFORMANCE, TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS: PRÁTICAS EXPERIMENTAIS E OS MEIOS TECNOLÓGICOS	54 horas
8	ART-0245 PERFORMANCE, TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS: PRÁXIS E POIESIS	54 horas
Carga Horária das Disciplinas Obrigatórias:		432 horas aula.

DISCIPLINA ELETIVAS

No.	Sigla	Elenco Completo das Disciplina Eletivas	Carga Horária
Carga Horária das Disciplinas Eletivas:			horas aula.

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.



PROPOSTA DE OFERECIMENTO - Custos do Oferecimento

• DADOS DO OFERECIMENTO

Sigla - Nome: ART-0118 - PERFORMANCE: IMAGEM, CORPO, AÇÃO, ARTIVISMO E TECNOLOGIA

Nº do Registro: 001 - Unidade: INSTITUTO DE ARTES - Departamento: ARTES CÊNICAS

Oferecimento cadastrado na Extecamp: _____

Horas-Aula Presencial - Teórica: 160 horas

Horas-Aula Presencial - Prática: 272 horas

Horas-Aula A Distância - Teórica: 0 horas

Horas-Aula A Distância - Prática: 0 horas

Total de Horas-Aula: 432 horas

• PLANILHA DE CUSTOS

Professores - hora-aula (incluir encargos):	R\$ 77.760,00
Professores - outras atividades (incluir encargos):	R\$ 88.500,00
Material de consumo (transparência, papéis, etc.):	R\$ 0,00
Materiais permanentes e equipamentos:	R\$ 0,00
Serviços de terceiros:	R\$ 0,00
Outros custos (certificados): residências, custos de passagens, vistos, etc	R\$ 60.000,00
Aproveitamento de Recursos Gerados por Cursos de Extensão:	R\$ 0,00
Custo total do curso:	R\$ 226.260,00
TAXAS (incidem sobre o custo total do curso)	
Fixas --> FAEPEX: 0,6% - EXTECAMP: 2,4% - PIDS: 8% - FUNCAMP: 6,5% - TOTAL: 17,5%:	R\$ 39.595,50
Variáveis --> AIU (Definida pelo Diretor da Unidade de no mínimo 3%) Preencher obrigatoriamente: 7%	R\$ 15.838,20
AIU DESTINO: 0% - UNIDADE:	R\$ 0,00
Variáveis --> Fundo de Extensão da Unidade: 0%	R\$ 0,00
Total de Taxas Fixas + Variáveis:	R\$ 55.433,70
Subsídios Gerados em Conformidade com a Portaria GR 086/1995 (Doação, Patrocínio, Captação de Apoio):	R\$ 0,00
Custo Total (custo total do curso + total de taxas fixas e variáveis):	R\$ 281.693,70
Custo por aluno (custo total dividido pelo número mínimo de vagas):	R\$ 0,00

Observação: Número de Bolsas de acordo com a Resolução CONEX 01/94.

• DESCONTOS, CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

• Descontos especiais:

*** Não preenchido pela Unidade.

• Formas de Pagamento

- Forma de pagamento: FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA
- Fonte de pagamento: 7- FINANCIADO (CONV.) - GRATUITO PARA O ALUNO

• Convênio

- Nº do Processo: 17P 2847/2015
- Empresa/Instituição: Associação dos Artistas Amigos da Praça
- CNPJ: 11.416.041/0001-80.
- **ATENÇÃO: Não foi cadastrada a forma de pagamento do convênio.**

• Pagamento por empresa/instituição

- Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA (ADAAP) / SP ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO

- Endereço: PRAÇA FRANKLIN ROOSEVELT.
- Bairro: CONSOLAÇÃO.
- Cidade: SÃO PAULO - UF: SP - Cep: 01303-020.
- CNPJ: 11.416.041/0001-80.
- Inscrição Estadual: 145359475110.
- Contato: RENATO CONSORTI.
- Telefone: (11) 37756600.
- Fax:
- E-mail: tatoconsorti@spescoladeteatro.org.br.

A Unidade proponente é responsável pela veracidade das informações constantes neste oferecimento.

 _____ MATTEO BONFITTO JUNIOR Professor Responsável pelo Curso _____/_____/_____	 _____ JOSE ALEXANDRE LEME LOPES CARVALHO Coordenador de Extensão _____/_____/_____	 _____ FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO Diretor da Unidade _____/_____/_____
--	---	--

Parecer EXTECAMP

Este processo de curso encontra-se em harmonia com as normas institucionais em vigor vigentes para oferecimento na UNICAMP.

Profº Drº Miguel Juan Bacic
Diretor da Escola de Extensão da UNICAMP



GRADE CURRICULAR

Sigla - Nome: ART-0118 - PERFORMANCE: IMAGEM, CORPO, AÇÃO, ARTIVISMO E TECNOLOGIA.

Nº do Registro: 000 - **Unidade:** - **Departamento:**

Oferecimento cadastrado na Extecamp: _____

• Detalhes da Grade Curricular

Período de Integralização do curso (*Somente para cursos de especialização e atualização*): 16 meses.

Máximo de dois anos para cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou atualização com carga horária mínima de 180 horas.

Disciplina Obrigatórias

Nº Sigla	Elenco Completo das Disciplina Obrigatórias	Carga Horária
1 ART-0237	IMAGEM, CORPO E AÇÃO PROCESSOS PSICOFÍSICOS DO ATOR-PERFORMER	54 horas
2 ART-0238	IMAGEM, CORPO E AÇÃO: A IMAGEM COMO DISPOSITIVO PARA A DISSOLUÇÃO DE FRONTEIRAS	54 horas
3 ART-0239	IMAGEM, CORPO E AÇÃO : TREINAMENTOS INTERDISCIPLINARES: ATENÇÃO, PERCEPÇÃO E OS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO (EMBODIMENT)	54 horas
4 ART-0241	PERFORMANCE E ARTIVISMO: DA MICROPOLÍTICA ÀS POLÍTICAS PRATICADAS PELA PERFORMANCE	54 horas
5 ART-0242	PERFORMANCE E ARTIVISMO: INCLUSÕES E EXCLUSÕES: TABUS, GÊNEROS E SEXUALIDADE	54 horas
6 ART-0243	PERFORMANCE E ARTIVISMO: ARTIVISMO E OS TENSIONAMENTOS ÉTICO-POLÍTICOS	54 horas
7 ART-0244	PERFORMANCE, TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS: PRÁTICAS EXPERIMENTAIS E OS MEIOS TECNOLÓGICOS	54 horas
8 ART-0245	PERFORMANCE, TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS: PRÁXIS E POIESIS	54 horas
		432
Carga Horária das Disciplinas Obrigatórias:		horas aula.

Disciplina Eletivas

No.	Sigla	Elenco Completo das Disciplinas Eletivas	Carga Horária
-----	-------	--	---------------

Carga Horária das Disciplinas Eletivas: horas aula.

Carga Horária Total do Curso: 432 horas aula.